



## REFIS III

No último dia 30 de Junho foi editada pelo Governo Federal a Medida Provisória nº303 que instituiu o REFIS III.

Dentre as principais novidades estão a possibilidade do contribuinte pessoa jurídica em débito junto à Secretaria da Receita Federal - SRF, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, parcelar em até 130 prestações mensais e sucessivas, eventuais débitos juntos aos órgãos citados vencidos até 28.02.2003.

O parcelamento deverá ser requerido até 15.09.2006 e o valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$200,00 para optantes do SIMPLES nem superior a R\$2.000,00 para as demais pessoas jurídicas.

Não poderão ser objeto de parcelamento os débitos:

- relativos a impostos e contribuições retidos na fonte ou descontados de terceiros e não recolhidos à Fazenda Nacional ou ao INSS;
- os valores recebidos pelos agentes arrecadadores não recolhidos pelos cofres públicos e;
- relativos ao ITR - Imposto sobre Propriedade Rural.

**Fonte: Medida Provisória nº303, de 29.06.2006; DOU, de 30.06.2006.**

## EMPREGADA DOMÉSTICA

A Lei nº 11.324 sancionada no último dia 20 de Julho concedeu à categoria das empregadas domésticas outros direitos trabalhistas.

Além do salário mínimo, 13º salário, irreduzibilidade salarial, a partir de agora os empregadores deverão também observar as seguintes normas:

- a) proibição de deduzir da remuneração dos seus empregados as despesas de alimentação, vestuário, higiene ou moradia. O desconto a título de moradia só poderá ocorrer quando esta se referir a local diverso da residência em que ocorrer a prestação de serviço e desde que essa possibilidade tenha sido expressamente acordada;
- b) férias anuais de 30 dias corridos acrescidas de pelo menos 1/3 do salário normal;
- c) garantia de emprego à empregada gestante desde a confirmação da gravidez até 5 meses após o parto, salvo a ocorrência de cometimento de justa causa. Agora, com a publicação da nova lei, a rescisão contratual da gestante, sem justo motivo, não poderá ocorrer.

**Fonte: Lei nº11.324, de 19.07.2006; DOU, de 20.07.2006.**

**Maiores informações**  
**Assessoria Jurídica 31 3279-1100**  
**e.mail: [juridico@fcdlmg.com.br](mailto:juridico@fcdlmg.com.br)**  
**Dra. Sara Sato**